

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

### PROJETO DE LEI N.º 024, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Desafeta imóvel público municipal e autoriza cessão de uso à “Associação Núcleo Ramatis”, na forma que especifica.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública anteriormente atribuída o imóvel municipal anteriormente utilizado como Serviço de Saúde Mental – SERSAM, passando a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 2º O imóvel possui as seguintes características:

I - localização: Rua Osvaldo Camilo Macedo, n.º 1.125, Bairro Jardim das Oliveiras (Campos), Bambuí-MG, CEP: 38.900-000;

II - inscrição cadastral municipal: 01.05.0434.0355.000;

III - área do terreno: 1.886,00 m<sup>2</sup> - memorial descritivo anexo;

IV - área construída: 228,52 m<sup>2</sup> - conforme sistema GEODADOS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do imóvel à ASSOCIAÇÃO NÚCLEO RAMATIS, CNPJ n.º 20.966.048/0001-66, associação civil sem fins lucrativos, de caráter e finalidade social e filosófica, com sede na Rua Sebastiao Francelino Chaves, n.º 246, Bairro Nações, em Bambuí-MG, CEP: 38.900-000.

Art. 4º A cessão terá prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante Decreto do Poder Executivo, desde que mantida a finalidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

Art. 5º O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para atividades sociais, comunitárias, culturais e filosóficas.

Art. 6º Fica expressamente proibida a subcessão, locação, empréstimo ou qualquer forma de transferência do uso do imóvel a terceiros sem autorização prévia e expressa do Município.

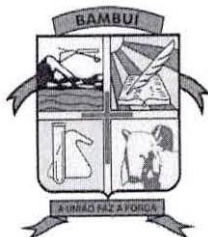
Art. 7º Verificado o desvio de finalidade, a paralisação das atividades ou o descumprimento das condições desta Lei, operar-se-á a reversão automática da posse do imóvel ao Município de Bambuí, independentemente de indenização e mediante simples comunicação ao cessionário.

Art. 8º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, ressalvada composição diversa entre cedente e cessionário no momento da extinção da cessão do imóvel.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 18 de março de 2026.

**FIRMINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

### ANEXO I – MINUTA

#### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

**Cedente:** **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, CNPJ 20.920.567/0001-93, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, com endereço na Praça Mozart Torres, n.º 68, Bairro Centro, Bambuí-MG, CEP: 38.900-000.

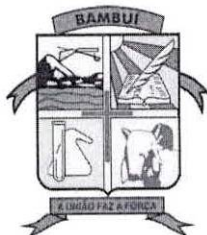
**Cessionária:** **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO RAMATIS**, CNPJ 20.966.048/0001-66, associação civil sem fins lucrativos, de caráter e finalidade social e filosófica, com sede na Rua Sebastiao Francelino Chaves, n.º 246, Bairro Nações, em Bambuí-MG, CEP: 38.900-000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Cessão de uso do imóvel localizado na Rua Osvaldo Camilo Macedo n.º 1.125, Bairro Jardim das Oliveiras (Campos), Bambuí-MG, CEP: 38.900-000, de propriedade do Município de Bambuí (cedente), sob inscrição cadastral 01.05.0434.0355.000, nos moldes do memorial descritivo que faz parte integrante deste termo de cessão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A presente cessão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da assinatura da presente cessão, renovável por iguais períodos, mediante Decreto do Poder Executivo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

3.1. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para atividades sociais, comunitárias, culturais e filosóficas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCESSÃO**

4.1. É vedada a cessão, locação, empréstimo ou qualquer forma de transferência do uso do imóvel a terceiros, sem autorização prévia e expressa do Município de Bambuí.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

5.1. Ocorrendo desvio de finalidade, paralisação das atividades ou descumprimento das condições do termo, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio e posse do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS**

6.1. As benfeitorias incorporam-se ao patrimônio municipal sem direito a indenização ao final da cessão, salvo disposição das partes em contrário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Município poderá fiscalizar o imóvel e as atividades desenvolvidas a qualquer tempo, independentemente de notificação prévia.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos serão resolvidos por intermédio da Procuradoria Jurídica do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí por se tratar de foro absoluto do imóvel cedido.

Prefeitura Municipal de Bambuí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**

Cedente

---

**ASSOCIAÇÃO NÚCLEO RAMATIS**

Cessionário

**OBSERVAÇÃO:** Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23/04/2026.

GIULYENE LIVIA P  
SILVA DE CAMPOS  
LUCAS:07649458660

Assinado de forma digital por  
GIULYENE LIVIA P SILVA DE  
CAMPOS LUCAS:07649458660  
Dados: 2026.04.24 15:16:39 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS  
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação